

L E I Nº. 8808/12
DE 6 DE NOVEMBRO DE 2012

Dispõe sobre a divulgação na página do Poder Executivo Municipal na internet de informações em relação ao cartão eletrônico do transporte público em São José dos Campos.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. O Poder Executivo Municipal divulgará, em sua página oficial na internet, informações em relação ao cartão eletrônico do transporte público em São José dos Campos.

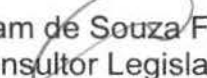
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correm por conta de verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 6 de novembro de 2012.



Eduardo Cury
Prefeito Municipal




William de Souza Freitas
Consultor Legislativo



Anderson Farias Ferreira
Secretário de Transportes




Andréa Martins de Campos
Assessora de Planejamento de Comunicação



Aldo Zonzini Filho
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Assessoria Técnico Legislativa da Consultoria
Legislativa, aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e doze.



Erica Silva Penha
Assessora Técnico Legislativa

(Projeto de Lei nº 73/11, de autoria do Vereador Valdir Alvarenga)

@

2